



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



012
[Handwritten signature]

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 033/2015
Modalidade: CONVITE Nº 011/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, por intermédio da Prefeita Municipal **SANDRA REGINA SOARES**, CPF nº 958.421.600-72 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **15:00 horas do dia 21 de maio de 2015**, na Secretaria da Fazenda, sito a Praça 13 de Abril, 302, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos do poder executivo do município de Campos Borges, de acordo com o Objeto e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

Item 1: A presente licitação têm como objeto **Contratação de espaço radiofônico, com audiência no município, (sede e interior) objetivando a divulgação de atos do poder executivo do município de Campos Borges.**

01.01 Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Campos Borges, aos sábados, com tempo médio 10 minutos.

01.02 Divulgações de Avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas secretarias: Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social; Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico; Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Sec. Mun. da Fazenda, cada secretaria com seus respectivos setores, cada Aviso com tempo médio de 30 segundos.

OBS.: A Licitante vencedora se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos, previsto no subitem 01.02 no prazo máximo de 03 (três) horas anterior ao horário da divulgação, contadas a partir do momento em que lhe forem apresentados.

⊗

"Trabalho, transparência e igualdade"



013
JTB

01.03 A adjudicação dar-se-á pelo menor preço global, sendo que a administração municipal se propõe a pagar até o valor máximo de **R\$ 38,00 (trinta oito reais)** para o sub-item 01.01 e **R\$ 19,00 (dezenove reais)** para o sub-item 01.02 do edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

02.01 As empresas participantes poderão se fazer presente por um Representante Legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, **desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento oficial que o identifique.**

02.02 A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem anterior, o impedirá de se manifestar e/ou responder pela empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de N° 1 - Documentação e N° 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a inscrição:

ENVELOPE 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CARTA CONVITE N° 011/2015
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da Empresa)**

ENVELOPE 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
CARTA CONVITE N° 011/2015
PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome da Empresa)**

2. Da Documentação

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Campos Borges a seguinte documentação, a qual deverá ser constante do **ENVELOPE N° 1:**

2.1 Habilitação Jurídica:



- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB).

OBSERVAÇÃO 1: O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária, dentro do período de validade, terá que emitir e apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (MODELO ANEXO III).

2.1) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para REGULARIDADE FISCAL, e para CRITÉRIO DE DESEMPATE disciplinados no item **04.01** deste edital, deverão apresentar, também no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO ANEXO IV), ou comprovante emitido através do site da receita federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.





2.2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal previstos no item 2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4) O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos devem conter prazo de validade ou expedidos em data não superior a trinta dias do recebimento dos envelopes, quando esta informação for omissa.

3. Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas os licitantes que apresentarem toda a documentação do item 2 "Da Documentação", de acordo com o solicitado.

4. Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada e com a identificação do CNPJ da Empresa, redigida em português de forma clara, sem nem conter rasuras ou entrelinhas e será constante do ENVELOPE N° 2, onde incluirá:

a) Preço unitário por minuto do informativo semanal aos sábados;
b) Preço unitário por aviso de até 30 segundos para a divulgação de Avisos, das diversas Secretarias Municipais.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

[Handwritten signature]



c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste instrumento convocatório, serão julgadas de acordo com o tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

b) As propostas serão classificadas por ordem dos preços propostos e aceitável, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal.

04.01- Do critério de Desempate:

4.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada nos itens 1 e 4.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.1.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



4.1.5 As demais hipóteses de empate serão obedecidos o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

04.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

5 – DOS PAGAMENTOS

- a) O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$..... (.....) por minuto, referente ao programa semanal aos sábados, sendo pagamento mensal. E pagará o valor de R\$ (.....), para cada texto de até 30 segundos que forem divulgados, conforme for solicitado.
- b) Os pagamentos serão efetuados em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês.

6 – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

07.01 - Esgotados todos os prazos recursais, em até 2 dias a Administração convocará a Licitante vencedora para no prazo de até 02 (dois) dias assinar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.

07.02 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

07.03 O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por

6



cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

07.04 O contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites máximos da Lei 8.666/93 e demais alterações.

07.05 Os valores serão reajustados anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2015, Lei 1346 de 16 de dezembro de 2014.

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – GAB. DO SECRETARIO E ORGÃOS SUBORDINADAS
ATIVIDADE: 2023– MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2050– MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

9 – DAS PENALIDADES

1. DA CONTRATADA:

A) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

B) Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

b.1) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total.





- C) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
- E) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- F) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;
- G) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

- a) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

10 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Maiores informações serão fornecidas pelos telefones (054) 3326 1157 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos Borges, situada na Praça 13 de Abril, 302, em Campos Borges/RS.

11 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância com as condições do instrumento convocatório e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- b) As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.
- c) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no instrumento convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.





020
RTH

f) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração para os devidos fins e os membros da comissão julgadora.

g) Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

h) Decairá de impugnar os termos deste Instrumento perante administração municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

i) É vedada a subcontratação de outra empresa para o serviço, objeto deste instrumento convocatório.

j) Até a assinatura do contrato, autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste edital, que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

l) A critério da Prefeitura Municipal esta licitação Carta Convite poderá ser:

l.1) Anulado se houver irregularidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

l.2) Revogado, a juízo da administração, se for considerada importuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

l.3) Transferido, por conveniência exclusiva da administração.

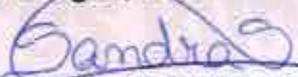
l.4) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

l.5) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

l.6) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado contraditório e ampla defesa.

m) Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste convite, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Borges, 12 de maio 2015


SANDRA REGINA SORES
Prefeita Municipal



021
[Handwritten signature]

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../ 2015.

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CGC/MF sob n.º 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pelo seu **PREFEITA MUNICIPAL, SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, portador da CPF/MF n.º 958.421.600-72, residente e domiciliado no distrito de Mundo Novo, no Município de Campos Borges, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa CNPJ N.º....., com sede na....., município de..... representada neste ato por brasileiro,portador de CPF/MF n.º residente e domiciliado em município de doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e em conformidade com **Edital nº 033/2015, Carta Convite nº 011/2015:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01 - O Presente instrumento tem por objetivo a contratação de espaço radiofônico com audiência no Município (sede e interior), para divulgação de atos do Poder Executivo Municipal, tais como:

01.01 Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Campos Borges, aos sábados, com tempo de no médio 10 min.

01.02 Divulgações de Avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas secretarias: Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Saúde e Assistência Social; Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico; Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Sec. Mun. da Fazenda, cada secretaria com seus respectivos setores, cada Aviso com tempo médio de 30 segundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos no prazo máximo de 03 (três)

[Handwritten mark]



022
G.P.P.

horas, contadas a partir do momento em que lhe forem apresentados, anterior a divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$..... (.....) por minuto, referente ao programa semanal aos sábados, sendo pagamento mensal. E pagará o valor de R\$ (.....), para cada texto de até 30 segundos que forem divulgados, conforme for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês, observância do Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO:

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês até a data de sua efetivação e do pagamento, "pró-rata tempore". Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente pela variação do IGPM/EVG.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo prazo de vigência de 12 meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, mediante termos aditivos ser estendido pelo limite máximo de 60 meses, conforme permissivo constante no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo corrigido anualmente o valor do presente contrato pelo IGPM/EGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2015, Lei 1346 de 16 de dezembro de 2014.

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – GAB.DO SECRETARIO E ORGÃOS SUBORDINADAS
ATIVIDADE: 2023– MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA



023
11/16

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
UNIDADE: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ATIVIDADE: 2072 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUBRICA: 33.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

Se por culpa da **CONTRATADA** os textos não forem divulgados dentro do prazo previstos na cláusula 2ª, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- Advertência na primeira vez que o fato ocorrer;
- Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATANTE** é responsável pelo teor dos textos e pela apresentação dos mesmos, em tempo hábil, para a publicação no prazo de 03 (três) horas anteriores a divulgação.

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- A situação descrita na cláusula nona;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



026
EST

ANEXO IV- MODELO EDITAL

Convite nº 011/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

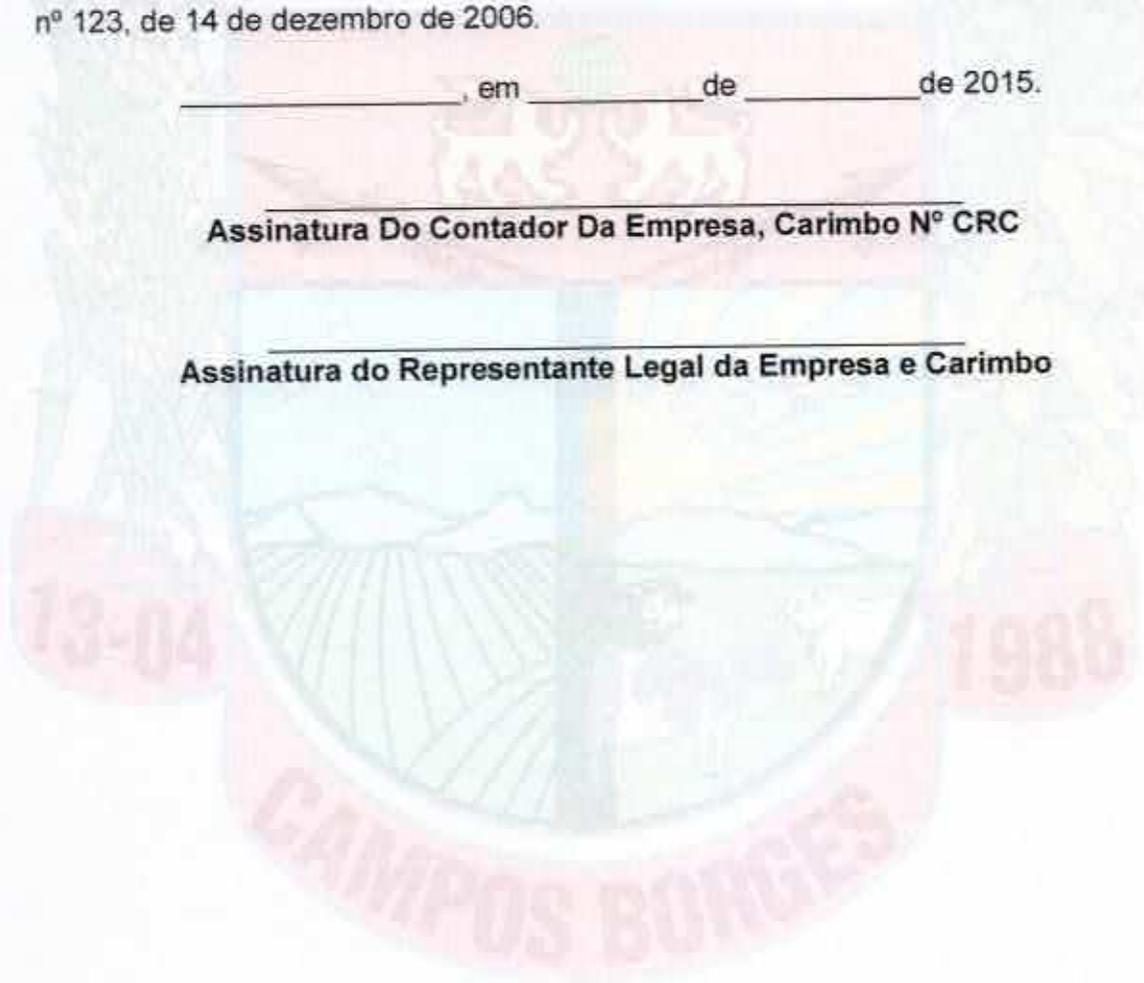
DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura Do Contador Da Empresa, Carimbo N° CRC

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



"Trabalho, transparência e igualdade"